

## CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA GEOGRAFIA

### TERRITÓRIO

**Rogério Haesbaert<sup>1</sup>**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
Niterói, RJ, Brasil

Enviado em 11 dez. 2023 | Aceito em 18 dez. 2023

Território é um dos conceitos mais difundidos da Geografia e sua importância hoje extrapola em muito o campo específico dessa disciplina, ampliando-se da esfera analítica das Ciências Sociais (e também naturais, tendo em vista sua importância na Etologia) para a esfera normativa da ação política e do uso como categoria da prática no cotidiano do senso comum e de muitas lutas sociais.

Analiticamente, a utilização do termo é muito antiga e remonta ao Império Romano. Num trabalho aprofundado, o geógrafo britânico Stuart Elden (2013) refaz essa trajetória histórica afirmando que, em seus primeiros usos, *territorium* se referia ao espaço de jurisdição sob o controle de um núcleo urbano. O termo nasce, portanto, no contexto europeu, com uma clara conotação político-administrativa. Na modernidade ocidental esse uso se consolida ao associar território à área sobre a qual se exerce a soberania do Estado nação e/ou nos limites da qual tem validade seu sistema jurídico. O trabalho de autores clássicos como o geógrafo alemão Friedrich Ratzel e, mais tarde, o francês (radicado nos Estados Unidos) Jean Gottman, dá sequência a essa que pode ser considerada a leitura hegemônica, europeia-norte-americana, de caráter funcional-estatal, sobre o território.

Se nos reportarmos à origem etimológica, entretanto, *territorium* pode ser relacionado tanto a terra, espaço material, concreto, quanto a *terrere*, do verbo amedrontar. Assim, de alguma forma pode-se afirmar que território nasce com uma dupla conotação: uma, mais material-funcional, outra, mais simbólico-afetiva. Se ao delimitarmos um território este adquire função de controle de fluxos, ele também pode proporcionar sentimento de segurança e identificação para quem está no seu interior, e de medo ou insegurança para quem, do lado de fora, está impedido de acessá-lo. Gilles Deleuze e Felix Guattari, certamente os filósofos que mais fizeram uso do termo (imbricado ao de desterritorialização), falam de uma dimensão ao mesmo tempo funcional e expressiva do território.

---

1. Doutor em Geografia. Professor Titular do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1345-7654>. E-mail: [rogergeo@uol.com.br](mailto:rogergeo@uol.com.br)

Gottman (1973), numa concepção correlata, usará os termos território como recurso e território como abrigo.

Mais que uma entidade físico-material, contudo, o território deve ser lido numa perspectiva relacional, dentro de um conjunto de relações sociais (econômicas, políticas, culturais e socioambientais) que constantemente o redefinem, em um ir e vir entre a territorialização, a desterritorialização e a reterritorialização (Raffestin, 1993). Assim, mais que o espaço absoluto, ou um “sistema de objetos”, apreensível de modo separado, o território é “um sistema de ações” articuladas e definido pelo uso que se faz dele, na leitura de Milton Santos (1996). Essas relações devem ser vistas como existindo não apenas *entre* objetos espacializados mas também como constituintes desses objetos, *através e no interior* deles. Com isso, tanto quanto a delimitação física de um território, é fundamental compreendermos as propriedades por ele incorporadas e que o definem – como, no exemplo do território estatal, a soberania ali exercida através do campo jurídico de validade das leis definido por sua abrangência ou extensão espacial. Daí a importância da territorialidade enquanto conjunto de propriedades que são a condição para a existência de um território.

Tradicionalmente, de modo amplamente majoritário na história do conceito, temos o território associado ao campo da Geografia Política, onde adquire aquela que pode ser considerada sua concepção mais relevante. A definição de território como espaço onde ou através do qual se exercem relações de poder é a mais difundida, o que explica a forte relação entre Geografia e Ciência Política nos debates territoriais. Nesse sentido, a definição de território exige como prerrequisito um mínimo consenso sobre outra concepção, a de poder.

Se o poder é concebido a partir da definição clássica de política vinculada ao Estado – no nosso caso, ao Estado nação moderno – temos uma leitura que podemos denominar de “território stricto sensu”, de matriz eurocêntrica e de caráter mais funcional, relativo a grupos hegemônicos que fazem do Estado o grande instrumento – ou o principal sujeito instrumentalizador – do poder. Trata-se de um poder que também possui, entre suas características, a de ser potencialmente delegado e/ou representado, na medida em que as instituições políticas se estruturam, entre outros, sob o princípio de uma representatividade de bases territoriais. Nesse sentido, o poder estatal é, por definição, também, territorial, por se exercer sob limites ou fronteiras de soberania e/ou de validade de um sistema jurídico. Um dos princípios dessa territorialidade é sua pretensão de exclusividade, não admitindo sobreposições espaciais, especialmente enquanto legitimadora da propriedade privada.

Numa visão crítica podemos afirmar que, por estar impregnado em um jogo de forças econômicas, de classe, o território é também (e muitas vezes sobretudo) moldado nos embates do poder econômico das classes hegemônicas. Sob um capitalismo de bases neoliberais pode ser delegado à grande empresa, de forma ainda mais enfática, o papel de gestão e ordenamento territorial em escalas regionais ou (inter)nacionais. Até mesmo o alegado monopólio da violência legítima, que associa poder militar e Estado a um território específico, pode ser questionado pela difusão global de empresas responsáveis pela venda de serviços bélico-militares, com a contratação, pelo Estado, de milícias armadas, como no caso da ação do grupo Wagner pelo Estado russo na Ucrânia e em países africanos. A imbricação entre legalidade e ilegalidade origina outras territorialidades político-militares, para além da esfera estatal clássica. O controle territorial de milícias e/ou do narcotráfico em grandes metrópoles latino-americanas, ou distintas formas de “autodefesa” em regiões mais vastas, demonstram a força (re)territorializadora paraestatal diante do incremento da desigualdade, da espoliação e da violência, especialmente em áreas consideradas periféricas.

O poder, portanto, e com ele o território, deve ser lido para além do poder estritamente vinculado à figura do Estado e/ou das classes hegemônicas. Apesar da tremenda força des-territorializadora

desses sujeitos em sua articulação dentro do sistema-mundo moderno-colonial capitalista, é preciso uma interpretação mais ampla do poder no e do território – que é, ao mesmo tempo, seu produto e produtor, pois ao (re)organizar o espaço a partir das relações de poder estamos viabilizando e/ou fortalecendo determinadas dinâmicas sociais ou socioambientais.

Um autor fundamental para uma ampliação da noção de poder é Michel Foucault, especialmente ao reconhecer que o poder é inerente a toda relação social, pois por mais igualitária que pareça, essa relação sempre implica uma “condução diferenciada de condutas”. O exercício do poder, esse “conduzir condutas”, como diz Foucault, se dá, portanto, nas mais diversas escalas, do corpo individual às redes da globalização, e inclui tanto a dominação quanto a resistência. Para o autor só há poder onde existe a possibilidade de a ele resistir – a relação de poder sendo a composição desses dois movimentos. Somente numa hipotética situação de completa subordinação haveria apenas violência, e não poder (retomando, em parte, a concepção de poder de Hannah Arendt, que o contrapõe, de modo muito mais evidente, a violência).

Foucault também nos traz diferentes modalidades de poder, para além do poder soberano estatal/territorial clássico. Embora ele ainda associe o termo território apenas a essa modalidade, podemos dizer que o poder disciplinar, ao se exercer prioritariamente sobre os corpos individuais, também constrói territórios, inclusive o corpo-território, hoje tão evidente no movimento feminista e indígena latino-americano. Por outro lado, o que o autor denomina biopoder, enquanto controle do homem-espécie biológica visto no conjunto de “populações” que se reproduzem e circulam se expande hoje para outras espécies vivas em ambientes (ou “meios”, como ele sugere) ecologicamente em perigo. A gestão sobre a morte, ou as políticas de morte, naquilo que Achille Mbembe (1999) denomina necropolítica, também se torna central para a definição de território.

Por isso é imprescindível entender o território a partir dos múltiplos sujeitos sociais envolvidos nas dinâmicas de des-re-territorialização, especialmente considerando as distinções e imbricações entre classes ou grupos hegemônicos e classes ou grupos subalternizados. Só assim temos clareza do jogo de forças que se articula na construção do território e a complexidade das ações em função da classe socioeconômica, do grupo étnico ou da condição de gênero e geracional (ou etária) – por vezes até mesmo do idioma falado ou da filiação religiosa.

O poder, assim, se estende por outras esferas da vida – e para além da vida (por exemplo, no domínio e exploração de aquíferos, energia eólica, solos e minerais pelo neoextrativismo), envolvendo dimensões como a simbólico-afetiva, cada vez mais presente através da força de símbolos (na construção de identidades, por exemplo) e emoções (como o medo, cada vez mais central na construção da política). Assim, podemos falar, também, por exemplo, em territórios identitários, onde o empoderamento se dá pelo acionar de uma identidade, que, dependendo do ponto de vista, pode também ser estigmatizada, inclusive por representações e sentimentos de medo de um grupo (e seu território) em relação ao outro.

Com a contribuição de outro autor clássico, o marxista italiano Antonio Gramsci, também devemos lembrar que, como poder não é apenas uma genérica “condução de condutas” pela coerção (como no poder militar), mas também a criação de consenso (como em muitas construções identitárias), o território, ou melhor, os processos de territorialização, se estendem desde a dominação mais explícita e coercitiva até a apropriação num sentido simbólico e afetivo (na definição de apropriação proposta por Henri Lefebvre). Nessa perspectiva teríamos desde os territórios mais funcionais, como mera fonte de recursos, até aqueles com maior carga simbólica, marcados por fortes referências identitárias que podem tanto agregar como segregar geograficamente.

Podemos afirmar que toda relação de poder, ao se territorializar, manifesta uma diferenciação espacial interna a partir da composição entre três elementos: as zonas ou áreas a serem controladas,

suas redes de (des)articulação e seus limites ou fronteiras. De certa forma, territorializar-se seria administrar ou checar limites ou fronteiras espaciais através do controle de entradas e saídas de zonas e/ou redes. Como a repetição do movimento, ou, em outras palavras, o controle de uma rede de circulação, também é uma forma de territorialização (inspirando-nos mais uma vez por Deleuze e Guattari), podemos ter territórios construídos sobretudo no movimento, no direcionamento de fluxos, como são os circuitos comerciais de grandes empresas.

Na globalização neoliberal esses territórios-rede, cujo elemento fundamental é a rede e seus polos ou *hubs* de articulação (imbricados a zonas e limites), se impõem sobre os territórios-zona mais tradicionais, como aqueles do Estado nação. Seus limites (mais lineares) ou fronteiras (num sentido mais zonal) são fundamentais para o controle e reposicionamento de fluxos.

O elemento limite ou, mais amplamente, fronteira, é, portanto, central na definição de território. Um autor hoje clássico no debate sobre território e territorialidade, Robert Sack (1986), indica a territorialidade como uma estratégia a ser acionada quando o espaço material (um limite ou fronteira geográfica, pode-se dizer) é acionado para controlar determinado fluxo, seja ele de pessoas, mercadorias ou informações.

Embora muitos universalizem a concepção de território de Sack, enfatizando seu sentido mais funcional do que simbólico-afetivo, e ainda que ele próprio destaque as bases europeias de sua construção, é importante destacar que, dependendo da perspectiva geo-histórica e dos sujeitos envolvidos, há mudanças significativas nas relações de poder e, conseqüentemente, na concepção de território. Nos últimos anos tem-se tentado, justamente, analisar as especificidades desse conceito a partir de uma perspectiva latino-americana e descolonial (Haesbaert, 2021), apontando interlocuções e contraposições em relação às abordagens territoriais europeias e/ou eurocêntricas.

A América Latina (ou, como propõe Arturo Escobar, Abya Yala/Afro/Latino-América) tem trazido importantes contribuições a esse debate conceitual. Entre as especificidades da abordagem (descolonial) sobre o território no contexto geo-histórico latino-americano pode-se mencionar:

- um conceito ampliado de território – e, conseqüentemente, de poder, como já foi comentado –, chegando até mesmo a aparecer como sinônimo de espaço social ou geográfico, como encontramos em alguns momentos da obra do geógrafo Milton Santos (1996), e a ser concebido como “território integral de vida” (incluindo a dimensão natural) na ação prático-política de grupos indígenas da Amazônia peruana.
- a difusão do conceito de território não apenas enquanto categoria analítica, no campo intelectual, mas também como categoria da prática (ou nativa), especialmente através de movimentos de resistência na “luta por terra e por território”, como no movimento dos trabalhadores sem-terra (MST), entre os povos originários e afrodescendentes (“povos tradicionais” no Brasil), sem falar nas periferias urbanas onde território passou a ser uma ferramenta de identificação e luta.
- a concepção de corpo-território, presente sobretudo no movimento feminista de bases indígenas, em que o corpo passa a ser, dependendo do ponto de vista, o último e/ou o primeiro espaço a ser defendido, utilizado também como instrumento de luta política na medida em que, notadamente para as mulheres, é objeto de violência física e moral; pode estender-se do corpo individual ao próprio corpo da t/Terra (como entre os indígenas wayuu da Venezuela).

- a noção de multi ou transterritorialidade (Haesbaert, 2004 e 2021), vinculada à articulação (por sobre ou justaposição) de múltiplos territórios, onde o trânsito entre eles (inclusive no sentido de territórios legais e ilegais) pode constituir uma estratégia de sobrevivência (como na busca por reconhecimento da condição de povos transterritoriais pelos indígenas guarani da fronteira Brasil-Paraguai-Bolívia-Argentina).
- a desterritorialização vista sobretudo como precarização territorial (Haesbaert, 2004), a força desses processos vinculada à exclusão social e fragilização dos territórios, enfatizando uma leitura social da desterritorialização pouco assinalada no contexto dos chamados países centrais e que, num contexto econômico neoextrativista como o latino-americano, significa também intensa devastação ambiental, a ponto de criar territórios excluídos ou interditados a qualquer usufruto social.

Essa amplitude analítica e prático-normativa do território na América Latina, a ponto de ser visto (e praticado) como um espaço “integral”, “de vida”, pode ser compreendida a partir do fato de que, para muitos grupos do continente, o que está em causa na luta e defesa do território é a própria vida. No legado de uma longa história de espoliação, dominação e opressão, territórios são defendidos em sua integralidade (em suas múltiplas dimensões) porque as relações (neo)coloniais de poder que estão em jogo colocam em risco a própria existência do grupo enquanto grupo cultural.

No dizer do antropólogo colombiano Arturo Escobar trata-se de uma ontologização do território, pois é com ele que se constrói e se dá sentido à existência. Resistência territorial, neste caso, confrontando hierarquias espaciais de poder, é também re-existência (Albán, 2017, e Porto-Gonçalves e Hurtado, 2022), resistir para refundar um modo de existência (às vezes até mesmo uma cosmovisão) e, portanto, um modo de (re)territorialização. Desterritorialização, neste caso, seria sinônimo de terricídio, termo usado por indígenas como os mapuche, do sul do continente, para denunciar a destruição não apenas de uma cultura (etnocídio) e de um grupo social (genocídio) mas também de todas as referências territoriais, materiais e simbólicas, garantidoras de sua existência.

Nesse caso, as próprias condições naturais, ecológicas e/ou ambientais se tornam indissociáveis da construção territorial. Não apenas no sentido de serem decisivas para a existência humana ou por estarem ameaçadas diante das forças hegemônicas de expropriação e exploração, mas também porque o que hoje denominamos poder enquanto relação social encontra-se indissociavelmente vinculado às relações “naturais”, à dinâmica da natureza. Falar em processos de des-reterritorialização exclusivamente sociais/humanos é cada vez mais simplificador, pois nossas ações e as dinâmicas ditas naturais estão cada vez mais entrelaçadas, de tal modo que é impossível separar até onde vai o “poder humano” e onde começam as “forças da natureza”.

Assim, o território, visto como permanente processo de des-reterritorialização, é cada vez mais um híbrido sociedade-natureza, onde o que chamamos de imbricação poder-espaço social é cada vez mais relativa. Não é à toa que um autor como Bruno Latour (2020) se pergunta “quem governa os territórios?”, referindo-se a questões envolvendo o ar/o clima, as águas, a vegetação e os solos do planeta. Nesse sentido, outra contribuição importante no contexto das re-existências territoriais latino-americanas refere-se ao reconhecimento das políticas da natureza, que implica considerar que a defesa dos territórios é também a defesa dos direitos desses elementos (solo, água, ar, sem falar nos animais e vegetais), constituintes fundamentais dos territórios.

Território, então, pode ser definido como o espaço construído/construtor de relações de poder, tanto no sentido mais estritamente social (político-econômico e simbólico-afetivo) quanto no sentido da interação indissociável com as chamadas forças da natureza. Nem apenas um espaço material e simbólico socialmente dominado e/ou apropriado, nem apenas um espaço moldado na imbricação com a natureza, o território seria, sobretudo, um espaço político revelador de limites – tanto de limites como fronts/fronteiras das lutas por des-ordenamento da complexa e desigual sociedade dos humanos quanto dos limites impostos a todo o conjunto da vida terrestre cuja existência, profundamente articulada, está em risco.

Não há mais como ignorar a relevância de outros mundos (efetivos ou possíveis) e/ou de outras territorialidades que só existem em composição com a nossa, incluindo aí a retomada do debate sobre a territorialidade de outros seres vivos, como a territorialidade animal abordada pela Etologia. Assim, políticas territoriais, a princípio inerentemente integradoras, que se pretendam de fato transformadoras, devem considerar outras perspectivas de mundo e uma outra concepção de poder e de política (que inclui as chamadas políticas da natureza). Nessa nova (cosmo)política territorial tanto humanos quanto não humanos estariam colocados num mesmo patamar de direitos, pois o que está em jogo, hoje, no final das contas, é nosso último território, a própria Terra como planeta ao mesmo tempo afirmador e (de)limitador da existência, humana e mais do que humana.

## Referências

- ALBÁN, A. 2017. *Prácticas creativas de re-existencia basadas en lugar: más allá del arte... el mundo de lo sensible*. Buenos Aires: Del Siglo.
- DELEUZE, G. e GUATTARI, F. 1997. *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia*. São Paulo: Editora 34.
- ELDEN, S. 2013. *The Birth of Territory*. Chicago: The University of Chicago Press.
- ESCOBAR, A. 2015. Territorios de diferencia: la ontología política de los "derechos al territorio". *Cuadernos de Antropología Social* n. 41.
- FOUCAULT, M. 2008 (2004). *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes.
- GOTTMAN, J. 1973. *The significance of territory*. Charlottesville: University Press of Virginia.
- HAESBAERT, R. 2004. *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- \_\_\_\_\_. 2021. *Território e descolonialidade: sobre o giro (multi)territorial/(des)colonial na América Latina*. Buenos Aires: CLACSO e Niterói: PosGeo UFF.
- LATOUR, B. 2020 (2015). *Diante de Gaia: oito conferências sobre a natureza no Antropoceno*. São Paulo/Rio de Janeiro: Ubu e Ateliê de Humanidades
- MBEMBE, A. 2011 (1999) *Necropolítica*. Madri: Melusina.
- PORTO-GONÇAVES, C. W. e HURTADO, L. 2022. Resistir y re-existir. *GEOgraphia* v. 24, n. 53.
- RAFFESTIN, C. 1993 (1980) *Por uma Geografia do Poder*. São Paulo: Ática.
- SACK, R. 1986. *Human territoriality*. Cambridge: Cambridge University Press.
- SANTOS, M. 1996. *A Natureza do Espaço*. São Paulo: Hucitec.